

Bruxelas, 9 de julho de 2025
(OR. en)

11459/25

COMPET 718
IND 268
MI 523
ENT 128
CHIMIE 68
CLIMA 265
EMPL 358
ENER 365
ENV 688
FISC 165
POLCOM 157
RECH 324
SAN 451
SOC 511
UD 151

NOTA DE ENVIO

de: Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora

data de receção: 9 de julho de 2025

para: Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.: COM(2025) 530 final

Assunto: COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES
Um Plano de Ação para a Indústria Química Europeia

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 530 final.

Anexo: COM(2025) 530 final



Estrasburgo, 8.7.2025
COM(2025) 530 final

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ
DAS REGIÕES**

Um Plano de Ação para a Indústria Química Europeia

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES

Um Plano de Ação para a Indústria Química Europeia

1. INTRODUÇÃO

A indústria química é a indústria das indústrias. Sendo a quarta maior indústria transformadora da UE, contribui para mais de 96 % dos produtos manufaturados, o que faz dela uma pedra angular da resiliência industrial e da competitividade da UE. Os produtos químicos são cruciais para uma vasta gama de aplicações em setores estratégicos como a defesa, as tecnologias limpas e o digital. A Europa precisa, por conseguinte, de manter uma indústria química forte. Ao mesmo tempo, a indústria precisa de fazer a transição para um modelo de economia limpa e circular, adotando a inovação, reforçando a sua competitividade à escala mundial e assegurando a proteção da saúde humana e do ambiente.

No entanto, atualmente, o setor também enfrenta importantes desafios que ameaçam a sua posição competitiva e resiliência. A sua quota no mercado mundial diminuiu mais de 50 % desde 2003, enquanto outras regiões, como a China, emergem como intervenientes principais. Os elevados preços da energia e das matérias-primas, as tensões geopolíticas e a baixa procura no mercado minaram a competitividade dos produtores estabelecidos na UE, o que conduziu a uma diminuição das taxas de utilização da produção. Nos últimos dois anos, foi anunciado o encerramento de mais de 20 grandes instalações de produção na UE¹, incluindo fornos de craqueamento a vapor (*steam crackers*) e outras instalações a montante utilizadas para a produção de componentes fundamentais.

O presente plano de ação tem por base a Bússola para a Competitividade², o Pacto da Indústria Limpa³ e o diálogo estratégico com a indústria química, organizado pela presidente Ursula von der Leyen em 12 de maio de 2025. O plano define medidas concretas para garantir a competitividade da indústria química europeia à escala mundial, manter uma base de produção europeia sólida e modernizá-la mediante ações centradas em quatro eixos fundamentais: 1) aumentar a resiliência: manter a produção crítica na UE, abrir novos mercados e proteger a indústria da UE, 2) garantir o aprovisionamento energético, apoiar a descarbonização e a transição para uma economia limpa e circular, 3) criar mercados-piloto e promover a inovação, e 4) simplificar o quadro regulamentar.

-
- (1) Estima-se que estas grandes instalações sejam responsáveis pela perda de 10 000 a 20 000 postos de trabalho.
 - (2) Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões — «Bússola para a Competitividade» COM(2025) 30 final.
 - (3) Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Pacto da Indústria Limpa: um roteiro comum para a descarbonização e a competitividade (COM(2025) 85 final).

O plano de ação é acompanhado de uma proposta legislativa *omnibus* sobre os produtos químicos⁴, que visa simplificar, por exemplo, os requisitos de rotulagem, bem como de um ato delegado sobre o hidrogénio hipocarbónico⁵. É complementado por uma proposta de regulamento de base da Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA)⁶, que simplifica ainda mais a governação do quadro regulamentar dos produtos químicos.

2. AUMENTAR A RESILIÊNCIA

2.1. Manter a produção crítica na UE

A UE deve manter e modernizar a sua capacidade de produção química de base, a fim de reforçar a sua competitividade e preservar a sua resiliência. Os principais elementos constitutivos, como os produtos petroquímicos, o amoníaco e o cloro, estão na base de numerosas cadeias de valor, desde os produtos farmacêuticos às baterias. No entanto, nos últimos três anos, a UE perdeu, pelo menos, 8-10 % da sua capacidade de craqueamento, e os potenciais encerramentos futuros poderão elevar a perda total para mais de 20 % da capacidade de 2021. A maioria dos fornos de craqueamento que restam na UE, concentrados em algumas regiões e muitas vezes integrados em refinarias de petróleo, estão obsoletos, dependem fortemente da nafta como matéria-prima primária e são menos eficientes do que os seus concorrentes mundiais⁷.

Estas debilidades estruturais não se limitam aos fornos de craqueamento a vapor. Outras produções críticas⁸ foram objeto de encerramentos generalizados, criando efeitos em cadeia em todo o ecossistema químico. Esta situação afeta não só setores como os plásticos, os polímeros e os produtos químicos de consumo e de especialidade, como também coloca em risco 200 000 postos de trabalho diretos⁹.

A fim de preservar e modernizar as capacidades de produção e as cadeias de valor estratégicas, descarbonizar o setor, reduzir as dependências¹⁰ e atrair as competências adequadas, a Comissão criará uma **Aliança para os Produtos Químicos Críticos**¹¹. Esta aliança funcionará como um amplo quadro estratégico para a cooperação com os Estados-Membros e as partes interessadas, a fim de que os riscos de encerramento de capacidades de produção no setor possam ser identificados e colmatados. A Aliança também facilitará debates sobre os principais desafios comerciais, como as distorções das condições de concorrência a nível mundial, as dependências da cadeia de abastecimento e as questões relativas aos direitos de propriedade intelectual, ajudando a indústria e a

(4) Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera os Regulamentos (CE) n.º 1272/2008, (CE) n.º 1223/2009 e (UE) 2019/1009 no que diz respeito à simplificação de determinados requisitos e procedimentos aplicáveis aos produtos químicos, COM(2025) 531.

(5) Regulamento delegado (UE) .../... da Comissão que complementa a Diretiva (UE) 2024/1788 do Parlamento Europeu e do Conselho especificando uma metodologia de avaliação da redução das emissões de gases com efeito de estufa resultante dos combustíveis hipocarbónicos [C 2025 (4674)].

(6) Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à Agência Europeia dos Produtos Químicos e que altera os Regulamentos (CE) n.º 1907/2006, (UE) n.º 528/2012, (UE) n.º 649/2012 e (UE) 2019/1021, COM(2025) 386.

(7) Em especial, os fornos de craqueamento de etano comuns nos EUA e no Médio Oriente.

(8) Nestes produtos incluem-se, entre outros, as olefinas, os compostos aromáticos, o metanol, o amoníaco e o cloro.

(9) Relatório do CEFIC: «The Competitiveness of the EU Chemical Industry» [«A competitividade da indústria química da UE»].

(10) Por exemplo, em relação aos adubos.

(11) Em conformidade com as regras de concorrência e os compromissos internacionais da UE.

Comissão a detetar, numa fase precoce, aumentos potencialmente prejudiciais das importações. Este trabalho basear-se-á na trajetória de transição para a indústria química.

A Aliança ajudará a desenvolver **critérios que permitam identificar as instalações químicas e as moléculas** que são críticas para os objetivos estratégicos da UE. Estes critérios devem refletir a sua importância para os setores estratégicos a jusante, bem como o nível das dependências comerciais da UE. Com base na experiência adquirida noutras indústrias estratégicas, como as matérias-primas ou o impacto zero, poderá também explorar novos fatores de resiliência pertinentes para o setor dos produtos químicos, como as instalações de produção de terras raras ou de replicação limitada, que são essenciais para as cadeias de valor na União.

Com base nestes critérios, a Aliança contribuirá para **fazer o levantamento das moléculas críticas**, como as que são essenciais para as cadeias de valor estratégicas e dependem de um único país terceiro ou de alguns fornecedores¹². Essas moléculas beneficiariam subsequentemente de um controlo reforçado no âmbito do sistema de vigilância aduaneira e poderiam servir de base para uma eventual proposta legislativa.

A Aliança também apoiará a UE e os Estados-Membros no alinhamento das prioridades de investimento e orientará a coordenação dos mecanismos de apoio da UE com os projetos nacionais, incluindo os projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC). Dois PIIEC potenciais poderiam beneficiar o setor dos produtos químicos. Em primeiro lugar, o Fórum Europeu Conjunto para os PIIEC (JEF-PIIEC) está a analisar a cadeia de valor da biotecnologia para identificar possíveis projetos. Em segundo lugar, o Fórum aprovou um projeto sobre materiais avançados circulares, cuja conceção está atualmente em curso. Os Estados-Membros podem pensar medidas de auxílio para apoiar os PIIEC sobre tecnologias cruciais para a transição ecológica ou projetos de infraestruturas importantes. A criação ou não de um PIIEC dependerá da capacidade orçamental dos Estados-Membros participantes.

Em terceiro lugar, a Comissão assistirá os Estados-Membros e as regiões na designação de **instalações químicas críticas da UE**, que teriam por base polos e plataformas industriais já existentes, como a Rede Europeia das Regiões da Indústria Química. Esses ecossistemas industriais locais têm um papel crucial a desempenhar na manutenção de cadeias de valor resilientes em setores como as tecnologias limpas, a indústria aeroespacial, a defesa ou a saúde, setores que requerem uma base de produção ágil e modernizada.

Muitas destas instalações necessitam de investimentos para se modernizarem, despoluírem e descarbonizarem e, simultaneamente, aumentarem a competitividade. Há que disponibilizar apoio específico para modernizar as instalações em risco de encerramento e facilitar a sua transição ecológica, em conformidade com as regras em matéria de auxílios estatais, se for caso disso.

Existem cerca de 150 parques químicos em toda a UE. Estes parques comportam atividades industriais, empregos e centros de excelência e inovação. A Comissão contribuirá para salvaguardar e apoiar o desenvolvimento destes ecossistemas através da modernização e da descarbonização, utilizando o financiamento da coesão, tanto no âmbito do atual quadro jurídico como na sequência da proposta de comunicação sobre uma política de coesão

(¹²) As matérias-primas críticas são abordadas no Sistema de Informação sobre Matérias-Primas (RMIS) <https://rmis.jrc.ec.europa.eu/>.

modernizada¹³. Basear-se-á na experiência adquirida com o Fundo para uma Transição Justa em matéria de descarbonização, melhoria de competências/requalificação e reforço de capacidades, com o Fundo de Inovação e o InvestEU. Atualmente, a Comissão já apoia a descarbonização da indústria química através do Fundo para uma Transição Justa e do processo de transição justa.

Os investimentos poderiam ser apoiados através da cocriação de planos regionais para as instalações químicas críticas da UE, reunindo a indústria, o meio académico, as empresas em fase de arranque e as autoridades regionais. Tal deverá contribuir para uma melhor adequação das necessidades locais aos recursos, infraestruturas e instrumentos disponíveis e permitirá às empresas inovadoras e às empresas em fase de arranque introduzir novas soluções para modernizar os processos de produção críticos, acelerar a descarbonização, a digitalização e a circularidade, bem como promover produtos químicos mais seguros e sustentáveis. Este trabalho de base colaborativo pode contribuir para melhorar a articulação com os instrumentos de financiamento da UE. A este respeito, a Comissão poderá informar os Estados-Membros sobre as oportunidades de financiamento pertinentes e reduzir o risco de os projetos promissores ficarem pelo caminho devido à complexidade administrativa ou à fragmentação do apoio.

Esta iniciativa contribuirá igualmente para a prestação de assistência administrativa a outras medidas, como o reforço da colaboração entre a investigação e a indústria, a promoção da inovação, o apoio às pequenas e médias empresas (PME) e a melhoria de competências/requalificação da mão de obra local¹⁴.

A execução do atual plano de ação basear-se-á também na Ferramenta de Coordenação da Competitividade, tal como apresentada na Bússola para a Competitividade, a fim de atenuar as dependências do setor em relação a fatores externos e apoiar a sua transição para um futuro mais sustentável e competitivo.

A Comissão tenciona:

- Criar uma Aliança para os Produtos Químicos Críticos a nível da UE como estrutura de cúpula estratégica para a cooperação com os Estados-Membros e as partes interessadas, a fim de fazer face aos riscos do encerramento da capacidade de produção no setor e debater os principais desafios comerciais (T4 2025).

A Aliança terá por missão:

- Prestar apoio aos Estados-Membros e às partes interessadas na elaboração de critérios para identificar as instalações químicas e as moléculas críticas na UE (T4 2025).
- Assistir os Estados-Membros e as partes interessadas no levantamento das moléculas críticas, o que servirá de base para uma monitorização reforçada no âmbito do sistema de vigilância aduaneira, para a diversificação do aprovisionamento e para uma eventual proposta legislativa sobre moléculas críticas (2026).
- Assistir os Estados-Membros e as regiões na criação de instalações de produtos químicos críticos da UE, a fim de facilitar os investimentos e a inovação, melhorar o

⁽¹³⁾ Comunicação da Comissão «Uma política de coesão modernizada: revisão intercalar», COM(2025) 163 final, 1 de abril de 2025.

⁽¹⁴⁾ No âmbito do Pacto para as Competências, uma parceria regional liderada pela Rede Europeia das Regiões da Indústria Química tem como principal compromisso ajudar as regiões a superar os desafios decorrentes da transição da indústria para práticas ecológicas e digitais.

2.2. Comércio internacional: abrir novos mercados e proteger a indústria da UE

A indústria química europeia é um dos principais exportadores e um dos contribuintes fundamentais para a balança comercial da Europa. Em 2023, o valor das exportações de produtos químicos da UE, excluindo os produtos farmacêuticos e os medicamentos, atingiu 285 mil milhões de EUR, em comparação com 241 mil milhões de EUR em importações. O seu excedente comercial é principalmente atribuído aos segmentos a jusante (produtos químicos de consumo e de especialidade), polímeros e produtos químicos intermédios, ao passo que o seu défice comercial nos segmentos a montante reflete a dependência da UE em relação à energia importada e aos vetores de matérias-primas (energia fóssil e matérias-primas, matérias-primas de base biológica) utilizados para produzir outros produtos químicos.

Para que a indústria recupere a sua competitividade na UE e a nível internacional, é fundamental o acesso aos mercados externos, tanto para as exportações como para as importações, bem como o reforço das condições de concorrência equitativas, por exemplo, no domínio da proteção da propriedade intelectual. Para o efeito, a UE tomará medidas setoriais específicas, como a seguir se descreve.

Garantir o acesso aos mercados de exportação

A Comissão continuará a alargar a rede de acordos de comércio livre da UE para reduzir os obstáculos ao comércio e avaliará os aspetos pertinentes dos acordos comerciais existentes com vista a promover o comércio de produtos químicos, o que inclui garantir o acesso a matérias-primas essenciais para a indústria química.

A Comissão procurará, em cooperação com as partes interessadas, apoiar a indústria química mediante outras formas de acordos, nos casos em que não seja atualmente possível celebrar acordos de comércio livre, a fim de facilitar o acesso ao mercado e promover o comércio através de formas alternativas de colaboração adaptadas com os nossos parceiros. Estas podem incluir acordos de cooperação setorial em matéria de regulamentação, destinados a reduzir os obstáculos desnecessários à simplificação do comércio de produtos químicos, bem como parcerias estratégicas no domínio das matérias-primas críticas ou parcerias de comércio e investimento limpos, a fim de assegurar a diversificação da cadeia de aprovisionamento de matérias-primas essenciais.

Defesa comercial

Sempre que tal se justifique, a Comissão continuará a utilizar de forma rápida e eficiente os instrumentos de defesa comercial, como as medidas anti-*dumping*, antissubvenções ou de salvaguarda. Tal deverá proteger as nossas indústrias da concorrência desleal a nível mundial e assegurar que o nosso mercado não serve como destino de exportação para as capacidades excedentárias mundiais induzidas por Estados.

Entre 1 de janeiro de 2024 e 30 de junho de 2025, a Comissão deu início a 18 inquéritos de defesa comercial sobre importações de produtos químicos provenientes de países terceiros. Além disso, em 30 de junho de 2025, estavam em vigor 46 medidas relativas a

produtos químicos. A maioria destes casos diz respeito a importações provenientes da China, provavelmente devido à acumulação de enormes sobrecapacidades. Enquanto a indústria da UE enfrentava custos crescentes, os produtores chineses baixaram drasticamente os seus preços. Esta descida de preços está totalmente dissociada das tendências do mercado mundial de matérias-primas, o que aponta para práticas de *dumping*.

A Comissão reforçará o conjunto de instrumentos de defesa comercial da UE para responder com maior rapidez e eficácia a práticas tarifárias desleais no setor dos produtos químicos. Acelerará igualmente a utilização rápida e eficiente dos instrumentos de defesa comercial, nomeadamente através de uma estreita cooperação com a Aliança da Indústria Química para detetar tais práticas. A Comissão continuará a agir de forma decisiva contra as práticas de evasão às medidas anti-*dumping*, aplicando procedimentos antievasão.

A fim de assegurar uma ação atempada com base em dados precisos, a Comissão continuará a acompanhar de perto as importações de produtos químicos, tanto no âmbito do seu recém-criado grupo de trabalho para a vigilância das importações como através do sistema de monitorização específico introduzido em março de 2025 para determinados produtos químicos industriais. Esta monitorização será alargada a outras moléculas, nomeadamente às que constam da lista de moléculas críticas, uma vez esta acordada.

Alfândegas e fiscalização do mercado

As importações colocadas no mercado da UE devem respeitar as mesmas regras que os produtos fabricados na UE. Trata-se de uma questão de credibilidade, resiliência industrial e proteção dos consumidores. A UE e os seus Estados-Membros intensificarão a aplicação da legislação da UE em matéria de produtos químicos, a fim de colmatar as lacunas que permitem importações não conformes, nomeadamente através de plataformas em linha ou de intermediários não regulamentados, uma vez que tal pode distorcer a concorrência e prejudicar os produtores da UE que cumprem a legislação. O passaporte digital do produto contribuirá para a consecução deste objetivo, melhorando a transparência ao longo das cadeias de valor e fornecendo informações fiáveis e comparáveis sobre os produtos da UE e de países terceiros.

Para tal, é necessário intensificar os controlos nas fronteiras, nomeadamente através da reforma aduaneira e de uma melhor fiscalização do mercado. Além disso, a UE deve avançar para controlos específicos e baseados nos riscos dos produtos químicos, com base em iniciativas como as descritas na comunicação sobre o comércio eletrónico¹⁵. Tal inclui o desenvolvimento de prioridades harmonizadas em matéria de aplicação da legislação, como os controlos de substâncias contidas em artigos, produtos químicos sujeitos a restrições ou misturas mal rotuladas. Estes esforços contribuirão para garantir que os produtos que entram na UE não contornam as regras de segurança, prejudicando o mercado interno e enfraquecendo os incentivos à inovação. Tal como referido na Estratégia para o Mercado Único, a Comissão está empenhada em tomar medidas eficazes para aumentar a conformidade dos produtos, explorando sinergias com as capacidades das autoridades aduaneiras e de fiscalização do mercado nacionais e da UE e, eventualmente, criando uma autoridade de fiscalização do mercado da UE¹⁶.

(15) «Um conjunto abrangente de instrumentos da UE para um comércio eletrónico seguro e sustentável» [COM(2025) 37 final].

(16) COM(2025) 500 final

A fim de reforçar a conformidade das mercadorias importadas com as regras pertinentes da UE, a Comissão reforçará a aplicação da legislação através de uma melhor cooperação e intercâmbio de informações entre as autoridades nacionais, a ECHA e as autoridades aduaneiras. Para o efeito, será necessário reforçar a coordenação através de grupos de cooperação administrativa (ADCO) e melhorar sistemas como o Sistema de Informação e Comunicação para a Fiscalização do Mercado (ICSMS) e o sistema de alerta rápido «Safety Gate». Além disso, a Comissão promoverá uma melhor aplicação das regras em vigor, nomeadamente no âmbito do REACH, através do Ambiente de Janela Única Aduaneira da UE e da sua futura articulação no contexto da reforma da União Aduaneira e respetiva Plataforma de Dados Aduaneiros da UE, bem como de outros sistemas aduaneiros. De igual modo, o próximo ciclo da EMPACT (Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas) 2026-2029 constitui uma oportunidade para reforçar o quadro de luta contra as mercadorias de contrafação, incluindo os produtos químicos.¹⁷

A Comissão tenciona:

- Continuar a colaborar com os parceiros internacionais para garantir o acesso aos mercados mundiais, prosseguindo acordos de cooperação setorial nos casos em que não seja possível celebrar acordos de comércio livre.
- Reforçar a monitorização dos produtos químicos no âmbito do grupo de trabalho para a vigilância das importações, nomeadamente no que diz respeito às respostas de defesa comercial, a fim de detetar precocemente aumentos potencialmente prejudiciais das importações (T3 2025).
- Apoiar o desenvolvimento de controlos harmonizados baseados no risco para os produtos químicos, a fim de reforçar a conformidade das mercadorias importadas com as regras pertinentes da UE. (T4 2025)
- Coordenar um pacote de medidas de controlo do cumprimento e de fiscalização do mercado, nomeadamente através da integração do REACH no Ambiente de Janela Única Aduaneira da UE e da sua futura articulação no contexto da reforma da União Aduaneira e respetiva Plataforma de Dados Aduaneiros da UE, bem como de outros sistemas aduaneiros, e dando prioridade aos produtos químicos nos planos de trabalho nacionais de fiscalização do mercado (T4 2025).

3. GARANTIR UM APROVISIONAMENTO ENERGÉTICO A PREÇOS ACESSÍVEIS E APOIAR A DESCARBONIZAÇÃO

Os elevados preços da energia estão a prejudicar consideravelmente a competitividade em termos de custos dos produtores de produtos químicos da UE. A energia representa cerca de 75 % dos custos de produção no setor petroquímico da UE. O gás natural representa mais de 70 % dos custos variáveis do amoníaco, enquanto a eletricidade representa mais de 60 % dos custos de produção na indústria. O reforço do investimento em interligações e cadeias de abastecimento com os parceiros da vizinhança meridional no âmbito do novo Pacto para o Mediterrâneo assumirá importância fundamental.

A indústria química depende dos combustíveis fósseis importados não só como fonte de energia, por exemplo, para gerar calor nos processos de produção, mas também como matéria-prima para a maioria dos produtos químicos. Esta dupla dependência faz com que

⁽¹⁷⁾ Ver também a Comunicação da Comissão intitulada «Um conjunto abrangente de instrumentos da UE para um comércio eletrónico seguro e sustentável», COM(2025) 37 final, 5 de fevereiro de 2025, p. 12.

o setor seja particularmente vulnerável à volatilidade dos preços dos combustíveis fósseis e às perturbações da cadeia de abastecimento. Embora a indústria química da UE deva afastar-se gradualmente destas dependências, é essencial que as políticas de transição tenham em conta as atuais necessidades do setor em termos de energia e de matérias-primas para assegurar a resiliência, a descarbonização e a competitividade.

3.1. Garantir um aprovisionamento energético a preços acessíveis

O Plano de Ação para Energia a Preços Acessíveis¹⁸, adotado em fevereiro de 2025, visa fazer baixar os preços para os consumidores europeus de energia, incluindo a indústria química. A Comissão continuará também a agregar a procura de gás para as empresas da UE, a fim de reduzir os custos globais da energia.

As Orientações relativas aos auxílios estatais para a compensação dos custos indiretos no âmbito do sistema de comércio de licenças de emissão da UE (CELE)¹⁹ permitem aos Estados-Membros compensar determinados setores com utilização intensiva de energia (incluindo certos setores ou produtos químicos, como os produtos petrolíferos refinados, determinados produtos químicos inorgânicos de base, alguns gases industriais ou polietileno) pelo aumento dos preços da eletricidade causado pela aplicação do CELE. O atual enquadramento dos auxílios estatais não inclui alguns setores químicos. No entanto, dado que os pressupostos em matéria de preços estabelecidos na altura já não refletem as atuais condições de mercado e que os preços afetam agora também setores como os produtos químicos orgânicos ou os fertilizantes, a Comissão atualizará, até ao final do ano, as orientações relativas aos auxílios estatais do CELE, com vista a incluir, por exemplo, outros setores químicos.

Paralelamente, o enquadramento para os auxílios estatais no âmbito do Pacto da Indústria Limpa²⁰ permite que os Estados-Membros concedam uma redução temporária dos preços da eletricidade às indústrias com utilização intensiva de energia e expostas ao comércio, com um preço mínimo de 50/MWh EUR, desde que reinvestam na descarbonização. O enquadramento também permite apoiar, através de auxílios estatais, a implantação de uma vasta gama de tecnologias de descarbonização, como a eletrificação, o hidrogénio, a biomassa, a captura, a utilização e o armazenamento de carbono, bem como a redução dos riscos dos investimentos em projetos de energia limpa ou de descarbonização. De um modo geral, estas medidas contribuirão para a realização de investimentos na descarbonização para atenuar as atuais pressões sobre os custos da energia e apoiar a produção contínua de produtos químicos na UE.

Concessão de licenças mais rápida

(18) Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões — «Plano de Ação para Energia a Preços Acessíveis Tirar partido do verdadeiro valor da União da Energia para garantir energia a preços acessíveis, eficiente e limpa para todos os europeus», COM(2025) 79 final.

(19) Comunicação da Comissão «Orientações relativas a determinadas medidas de auxílio estatal no âmbito do sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa após 2021», C(2020) 6400 final.

(20) Comunicação da Comissão — «Quadro relativo a medidas de auxílio estatal em apoio do Pacto da Indústria Limpa (Enquadramento para os auxílios estatais no âmbito do Pacto da Indústria Limpa — CISAF)», C(2025) 7600

A indústria química requer frequentemente a criação de novas instalações ou a adaptação e modernização de infraestruturas existentes. Para tal, são necessárias novas licenças.

A UE já adotou legislação para acelerar e racionalizar o processo de concessão de licenças a algumas instalações industriais, por meio do Regulamento Indústria de Impacto Zero²¹ e da revisão da Diretiva Emissões Industriais²². A Diretiva Emissões Industriais revista²³ cria um novo Centro de Inovação para a Transformação e as Emissões Industriais (INCITE), que identificará e avaliará técnicas inovadoras para demonstrar o seu potencial e promover a sua adoção em maior escala. As técnicas inovadoras mais eficazes e viáveis serão incluídas nas conclusões sobre as melhores técnicas disponíveis.

No pacote «Prontidão da Defesa», a Comissão propôs um procedimento acelerado de concessão de licenças com vista à prontidão em matéria de defesa, a fim de permitir uma rápida expansão da capacidade industrial em resposta a necessidades urgentes de segurança. Com base na experiência adquirida com o Regulamento Indústria Neutra em Carbono, a Comissão proporá, ainda este ano, um ato legislativo sobre o acelerador da descarbonização industrial, com medidas concretas para eliminar as dificuldades na obtenção de licenças para a descarbonização das indústrias com utilização intensiva de energia. Os desafios em matéria de concessão de licenças relacionados com as avaliações ambientais serão abordados no pacote *omnibus* ambiental no quarto trimestre de 2025.

Para acelerar a implantação de projetos de eletrificação, é essencial acelerar o acesso das instalações químicas à rede, assegurando que estas possam obter rapidamente energia limpa para transformar os respetivos processos de produção. No âmbito de um pacote relativo às redes europeias, em 2025 a Comissão proporá medidas para acelerar o acesso às redes, ao armazenamento e às energias renováveis.

Hidrogénio

Além da sua utilização para a produção de eletricidade, o hidrogénio é necessário para uma transformação da indústria química da UE que seja eficaz em termos de custos. Enquanto produtor e consumidor de hidrogénio, o setor químico está bem posicionado para apoiar o desenvolvimento das economias de hidrogénio na UE. O hidrogénio será fundamental para a descarbonização de vários produtos químicos, por exemplo através da produção de adubos azotados hipocarbónicos.

A Comissão apoiará a adoção de hidrogénio renovável e hipocarbónico e o desenvolvimento das infraestruturas conexas. A Comissão lançou igualmente um estudo para avaliar a eficácia do quadro regulamentar para o hidrogénio, a fim de identificar eventuais obstáculos à expansão do hidrogénio renovável e avaliar a necessidade de um ajustamento do quadro regulamentar correspondente.

Além disso, será lançado em breve um terceiro convite à apresentação de propostas no âmbito do Banco do Hidrogénio para apoiar a produção de hidrogénio na Europa. No mesmo dia da apresentação do presente plano de ação, a Comissão adota também um ato delegado sobre o hidrogénio hipocarbónico, a fim de proporcionar segurança aos investidores e promover a adoção destas tecnologias. A produção e o fornecimento de

⁽²¹⁾ Regulamento (UE) 2024/1735 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, que cria um regime de medidas para o reforço do ecossistema europeu de fabrico de produtos de tecnologias neutras em carbono, JO L, 2024/1735, de 28.6.2024.

⁽²²⁾ Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais e provenientes da criação de animais (prevenção e controlo integrados da poluição).

⁽²³⁾ Com a redação que lhe foi dada pela Diretiva (UE) 2024/1785.

hidrogénio constituem igualmente um dos principais objetivos da futura Iniciativa de Cooperação Transmediterrânica no domínio da Energia e das Tecnologias Limpas.

Além de outras formas de apoio, as regras de atribuição de licenças de emissão a título gratuito no âmbito do CELE foram atualizadas para assegurar a neutralidade tecnológica nas medidas de proteção contra a fuga de carbono. Por conseguinte, a produção de hidrogénio por eletrólise passou a ser elegível para receber licenças de emissão gratuitas no âmbito do CELE ao nível de referência estabelecido pelas tecnologias tradicionais.

A Comissão tenciona:

- Atualizar as orientações relativas aos auxílios estatais para a compensação dos custos indiretos do CELE, com vista à inclusão de produtos químicos adicionais (T4 2025).
- Propor soluções para os desafios relacionados com a concessão de licenças ambientais, nomeadamente para os projetos de descarbonização no âmbito do pacote *omnibus* ambiental (T4 2025).
- Propor a aceleração e a racionalização de outros aspetos da concessão de licenças (incluindo a digitalização) para projetos de descarbonização ao abrigo do ato legislativo sobre o acelerador da descarbonização industrial (T4 2025).
- Propor a facilitação do acesso à rede a projetos de eletrificação de indústrias com utilização intensiva de energia (T4 2025)

3.2. Apoiar a descarbonização e a transição para uma economia circular

O cumprimento dos objetivos de impacto zero e a transição para um modelo de economia circular exigem investimentos. Ao mesmo tempo, a transição para produtos químicos mais seguros e sustentáveis oferece oportunidades importantes à indústria química da UE e aos utilizadores a jusante.

Sendo um dos setores onde é mais difícil reduzir, a indústria química exige uma abordagem tecnologicamente neutra, faseada e transitória da descarbonização. Sobretudo as soluções transitórias, como os fornos de craqueamento de etano, serão importantes no processo de transformação do setor.

Além disso, para alcançar o objetivo de impacto zero e reduzir as dependências estratégicas, será necessário abandonar progressivamente a energia fóssil e as matérias-primas fósseis virgens, sempre que tal seja técnica e economicamente viável. Para tal, são essenciais fontes de carbono limpas alternativas, como a biomassa, os resíduos reciclados e o carbono proveniente da captura e utilização de dióxido de carbono (CUC). Para o efeito, a Comissão pensará incentivos para criar uma justificação económica viável para a transição ecológica da indústria química da UE.

Apoio financeiro da UE

O orçamento da UE apoia projetos de inovação e descarbonização ao longo das diferentes fases de inovação.

O programa de trabalho do Horizonte Europa para 2026-2027 apoiará a transição para a descarbonização industrial nas fases iniciais da inovação, com cerca de 370 milhões de EUR. Além disso, tal como anunciado no Pacto da Indústria Limpa, a Comissão lançará, com cariz emblemático, um convite à apresentação de propostas no âmbito do Horizonte Europa no valor de 600 milhões de EUR, enquadrado no programa de trabalho para

2026-2027, destinados a apoiar projetos prontos a implantar. Este convite à apresentação de propostas complementar os esforços de investigação e inovação em curso financiados pelo Horizonte Europa e terá por objetivo promover sinergias entre o Programa-Quadro de Investigação e Investimento (I&I) e o Fundo de Inovação, criando uma reserva de projetos desde a I&I até à implantação. O convite à apresentação de propostas visará todas as indústrias com utilização intensiva de energia, incluindo a indústria química.

O Fundo de Inovação, criado pelo CELE, proporciona incentivos ao investimento na descarbonização industrial. No contexto da revisão do CELE em 2026, a Comissão terá em conta as especificidades das indústrias com utilização intensiva de energia e proporá o reforço deste conjunto de instrumentos com um Banco de Descarbonização Industrial, com o objetivo de disponibilizar até 100 mil milhões de EUR de financiamento para a descarbonização industrial. Em 2025, será lançado um projeto-piloto para um novo Banco de Descarbonização Industrial com um leilão de mil milhões de EUR para a descarbonização dos principais processos industriais, nomeadamente o calor, que também no setor químico é uma das maiores fontes de procura de energia e de emissões de gases com efeito de estufa²⁴.

O Fundo InvestEU mobiliza investimentos públicos e privados para a inovação e a transição ecológica, nomeadamente para apoiar as empresas em fase de arranque e em fase de expansão no domínio das tecnologias limpas. Uma alteração do Regulamento InvestEU, atualmente em discussão pelos legisladores, propôs aumentar a dimensão do Fundo InvestEU e a sua oferta ao mercado (nomeadamente garantias, dívida de risco e produtos financeiros de capital próprio) através da mobilização de mais 50 mil milhões de EUR de investimento também para apoiar os objetivos do Pacto da Indústria Limpa e as iniciativas executadas pelo Grupo do Banco Europeu de Investimento, como a TechEU. O fundo InvestEU revisto poderá prestar apoio a investimentos que beneficiem as indústrias com utilização intensiva de energia, por exemplo, através do apoio a equipamentos da rede elétrica, garantias a favor das tecnologias limpas e contratos empresariais de aquisição de energia renovável.

O futuro Fundo de Competitividade apoiará os esforços de descarbonização. Poderá também ser estabelecida uma iniciativa público-privada específica para promover os investimentos na modernização do setor químico. Esta proposta não prejudica o pacote da proposta do próximo Quadro Financeiro Plurianual.

Bioeconomia e biomassa

As matérias-primas de base biológica podem oferecer alternativas significativas aos materiais de carbono fóssil²⁵. Se forem concebidas corretamente, utilizando materiais de base biológica de origem local e sustentável, podem reduzir as dependências em relação às cadeias de valor mundiais (como a substituição do gás fóssil por biogás e biomassa) e as emissões de gases com efeito de estufa.

A utilização de alternativas de base biológica permite a produção de produtos químicos mais seguros e sustentáveis. Por exemplo, a fermentação microbiana utiliza microrganismos para converter açúcares e materiais vegetais em produtos químicos

(24) [cfde57b3-d80f-43e1-9ee4-cd96c42c6ca8_en](#)

(25) Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões — «Construir o futuro com a natureza: impulsionar a biotecnologia e a biofabricação na UE», COM(2024) 137 final.

valiosos, reduzindo a necessidade de processos à base de petróleo. As enzimas dos processos enzimáticos são cada vez mais utilizadas na produção de produtos químicos de base biológica como catalisadores que facilitam reações mais sustentáveis. Estes processos exigem muitas vezes menos energia e geram menos subprodutos nocivos do que os métodos tradicionais.

Os progressos tecnológicos permitem às empresas converter materiais residuais e valorizar os resíduos, como os resíduos agrícolas e os resíduos alimentares, em valiosos produtos químicos de base biológica e biofertilizantes. Tal reduz a necessidade de matérias-primas virgens e valoriza os resíduos. Além disso, existe a possibilidade de explorar a atual capacidade de produção para utilizar matérias-primas alternativas e materiais de base biológica. Ao mesmo tempo, há que assegurar a proteção da biodiversidade e a segurança alimentar.

A futura **Estratégia para a Bioeconomia** (T4 2025) terá como objetivo melhorar a eficiência na utilização dos recursos e explorar o potencial de crescimento significativo dos materiais de origem biológica em substituição das matérias de origem fóssil, bem como das indústrias conexas. Tal pode também reduzir ainda mais as dependências da indústria química da UE em relação às matérias-primas importadas. A estratégia definirá uma visão e orientações para expandir o fabrico de materiais de base biológica sustentáveis, desenvolver biotecnologias, promover a inovação e os investimentos em aplicações de elevado valor, nomeadamente para os produtos químicos. Além disso, explorará formas de garantir o acesso da indústria química aos biomateriais para utilizações de valor acrescentado, como os bioquímicos.

A Comissão já salientou²⁶ o potencial da biomassa sustentável como matéria-prima alternativa²⁷, com a opção de rotulagem voluntária de produtos de base biológica para criar mercados-piloto, e explorará outras opções para incentivar a utilização de biomassa sustentável como matéria-prima.

Apoio à circularidade

A reciclagem química pode desempenhar um papel importante para reduzir a dependência da UE em relação aos recursos virgens e fósseis para a produção de plástico e valorizar os produtos em fim de vida. Por exemplo, os resíduos de plásticos difíceis de reciclar, que não se prestam à reciclagem mecânica ou para os quais é necessário cumprir requisitos de qualidade específicos, podem beneficiar particularmente da reciclagem química. Tal contribuiria para as metas da UE em matéria de reciclagem de resíduos de plástico e de aumento do teor de material reciclado nos plásticos.

Para promover a implantação eficaz da reciclagem química, a Comissão está a lançar uma consulta pública sobre um ato de execução ao abrigo da Diretiva Plásticos de Utilização Única²⁸, a fim de estabelecer um quadro claro, baseado em dados científicos e tecnologicamente neutro sobre a atribuição do balanço de massa para contabilizar o teor

(²⁶) Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões — «Construir o futuro com a natureza: impulsionar a biotecnologia e a biofabricação na UE», COM(2024) 137 final.

(²⁷) Ver também a Visão para a Agricultura e o Setor Alimentar, adotada em fevereiro de 2025, que definiu perspetivas para expandir a bioeconomia, valorizar subprodutos e resíduos, acelerar a introdução de biopesticidas no mercado e apoiar a utilização de adubos hipocarbónicos provenientes de nutrientes reciclados e digeridos a partir de biogás.

(²⁸) Diretiva (UE) 2019/904 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, relativa à redução do impacto de determinados produtos de plástico no ambiente (JO L 155 de 12.6.2019, p. 1).

de material reciclado resultante da reciclagem química, permitindo criar um mercado-piloto para que o setor químico se torne mais circular. A adoção de um ato de execução está prevista para o quarto trimestre de 2025.

A proposta de ato legislativo sobre a economia circular abordará tanto o lado da oferta como o da procura, criando um mercado único para os resíduos e promovendo a utilização de materiais reciclados e secundários. Tal representa uma oportunidade importante para a indústria química, que desempenha um papel central na viabilização de soluções circulares em todas as cadeias de valor.

Captura, utilização e armazenamento de dióxido de carbono (CUAC)

A CUAC é uma tecnologia fundamental de impacto zero para reduzir as dependências em relação aos combustíveis fósseis e contribuir para a resiliência das indústrias europeias, em especial as mais difíceis de eletrificar e reduzir, como os produtos químicos, conforme descrito na Comunicação de 2024 relativa à gestão industrial do dióxido de carbono²⁹. A CUAC pode também melhorar a simbiose industrial, estabelecendo uma ligação entre as fontes de emissões industriais e os compradores nas cadeias de valor locais.

Para tal, é necessária uma abordagem estruturada do planeamento das infraestruturas, que abranja tanto o lado da procura como o lado da oferta das redes de captura de CO₂ e de hidrogénio. Como primeiro passo, o ato delegado ao abrigo do Regulamento Indústria Neutra em Carbono, que entrará em vigor em breve, define as obrigações dos produtores de gás e petróleo da UE no cumprimento da meta da UE para 2030 em matéria de armazenamento de CO₂. Além disso, a Comissão tenciona elaborar um regime legislativo específico para assegurar o desenvolvimento progressivo de um mercado da UE do CO₂ e das infraestruturas de CO₂, criando assim a confiança e a previsibilidade a longo prazo necessárias para o arranque da cadeia de valor.

O êxito da adoção da CUC exige igualmente um quadro regulamentar de apoio. As atuais regras do CELE não reconhecem o CO₂ capturado em produtos não permanentes, como os produzidos pela indústria química.

No âmbito da revisão do CELE de 2026, a Comissão avaliará a viabilidade de incluir a gestão de resíduos³⁰ no CELE e, neste contexto, a melhor forma de recompensar o CO₂ capturado em produtos não permanentes. Além disso, avaliará o caso das remoções permanentes de carbono para compensar as emissões residuais dos setores em que é difícil reduzir as emissões.

A Comissão tenciona:

- Adotar uma nova Estratégia da UE para a Bioeconomia, a fim de definir uma visão e orientações para intensificar o fabrico de materiais de base biológica sustentáveis, desenvolver biotecnologias, promover a inovação e os investimentos em aplicações de elevado valor, nomeadamente para os produtos químicos (T4 2025).
- Propor um ato legislativo sobre economia circular para desbloquear os mercados de materiais secundários e impulsionar a circularidade dos produtos químicos (2026).

(²⁹) Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, «Rumo a uma gestão industrial do dióxido de carbono ambiciosa na UE», COM(2024) 62 final.

(³⁰) Incineração de resíduos e outros processos de gestão de resíduos, como, por exemplo, a deposição em aterro, que gera emissões de metano e de óxido nitroso.

- Apoiar a implantação segura e eficaz da reciclagem química ao abrigo da Diretiva Plásticos de Utilização Única: consulta pública lançada no T3 2025 e adoção de um ato de execução ao abrigo da Diretiva Plásticos de Utilização Única no que diz respeito à reciclagem química (T4 2025).
- Avaliar a viabilidade de contabilizar as emissões provenientes de produtos que permitem a captura e utilização de dióxido de carbono (produtos CUC) não permanentes a jusante no âmbito da revisão do CELE (T2/T3 2026).
- Desenvolver incentivos financeiros para promover a adoção de carbono não fóssil, bem como de hidrogénio renovável e hipocarbónico.
- Melhorar o quadro regulamentar para a captura, o transporte, a utilização e o armazenamento de dióxido de carbono (CUAC), nomeadamente propondo um quadro regulamentar para o desenvolvimento de mercados e infraestruturas de CO₂ na UE.

4. MERCADOS-PILOTO E INOVAÇÃO

4.1. Mercados-piloto e tributação ecológica

Os investimentos em matérias-primas não fósseis e em tecnologias hipocarbónicas são muitas vezes limitados pela falta de compradores, o que torna difícil para as empresas pioneiras beneficiarem do «prémio ecológico» e capitalizarem os investimentos. Por conseguinte, no contexto da próxima reforma dos contratos públicos, o ato legislativo sobre o acelerador da descarbonização industrial introduzirá requisitos de conteúdo originário da UE, em consonância com os compromissos jurídicos internacionais da União, bem como critérios de resiliência e sustentabilidade, com o objetivo de promover e salvaguardar o aprovisionamento europeu limpo de produtos com utilização intensiva de energia e a procura europeia de indústrias a jusante.

A tributação pode contribuir para o desenvolvimento de soluções inovadoras e hipocarbónicas **para a indústria química da UE**. Para apoiar este objetivo, a Comissão apresentou a recomendação sobre incentivos fiscais em apoio do Pacto da Indústria Limpa. Esta iniciativa dá um sinal político às empresas, incentivando-as a acelerar a transição para tecnologias limpas, a descarbonização industrial e o crescimento sustentável. Recomenda a concessão de créditos fiscais aos fabricantes de tecnologias limpas, bem como uma amortização acelerada para as indústrias pesadas, como o setor químico, quando investem em equipamentos de tecnologias limpas.

A Comissão tenciona:

- Introduzir requisitos de conteúdo originário da UE, bem como critérios de resiliência e sustentabilidade, a fim de promover mercados-piloto para setores específicos ao abrigo do ato legislativo sobre o acelerador da descarbonização industrial (T4 2025).

4.2. Inovação

A inovação é crucial para que a indústria química se mantenha competitiva. É fundamental para o desenvolvimento de tecnologias de produção revolucionárias, por exemplo as baseadas na química verde, como a fotoquímica e a eletroquímica, e para o desenvolvimento de novos produtos, incluindo materiais avançados. A inovação também beneficia os utilizadores e consumidores a jusante, proporcionando alternativas mais seguras e sustentáveis.

A UE presta um apoio significativo à inovação na fase inicial da indústria química, desde o desenvolvimento de novos conceitos até a projetos-piloto, no âmbito do Horizonte Europa, nomeadamente no âmbito de parcerias europeias, como a Empresa Comum para uma Europa Circular de Base Biológica (EC CBE)³¹, o Process4Planet³² e os Materiais Avançados Inovadores para a Europa (IAM4EU)³³.

No entanto, a expansão das aplicações inovadoras para a implantação industrial continua a ser um desafio significativo. Esta é uma fase sensível do processo de inovação, uma vez que envolve elevados níveis de investimento e uma incerteza considerável, tanto em termos de desempenho tecnológico como de futura aceitação pelo mercado.

A Comissão criará polos de inovação e substituição da UE para superar os obstáculos à inovação, acelerar o desenvolvimento de soluções mais seguras e sustentáveis e explorar abordagens colaborativas para a substituição de produtos químicos específicos. Estes polos, inspirados no modelo INCITE, ajudarão as empresas, em especial as PME, na análise prospetiva, na identificação e avaliação de alternativas, na promoção de parcerias e na partilha de conhecimentos. Os **produtos químicos seguros e sustentáveis desde a conceção** (SSdC) serão integrados nos polos de inovação, fornecendo orientações técnicas desde as primeiras fases da inovação. O quadro SSdC promoverá a colaboração entre criadores de produtos, empresas químicas, cientistas e organizações de investigação. A Comissão facilitará o acesso às infraestruturas digitais e físicas necessárias para desenvolver, testar e expandir as inovações em matéria de SSdC.

Estes polos explorarão também abordagens colaborativas para a substituição de produtos químicos específicos e poderão acolher uma rede da UE de centros de substituição para prestar apoio técnico, científico e financeiro individualizado às empresas, em especial às PME, que procuram substituir substâncias perigosas por alternativas mais seguras.

A recomendação revista da Comissão sobre o quadro para os produtos químicos SSdC (2025) reforçará a competitividade da indústria química da UE, tornando mais eficiente o processo de inovação rumo a alternativas mais seguras e sustentáveis. Os programas ao abrigo do Horizonte Europa 2025-2027 disponibilizarão cerca de 120 milhões de EUR para apoiar o desenvolvimento e a aceleração da descoberta, potenciada pela IA e pela digitalização, de alternativas a substâncias que suscitam preocupação.

A Comissão lançará uma **plataforma comum de dados sobre produtos químicos** no âmbito da iniciativa «uma avaliação por substância», a fim de simplificar e tornar mais transparente o acesso aos dados químicos.

O futuro ato legislativo sobre materiais avançados, a adotar em 2026, também estimulará e recompensará a inovação no setor dos produtos químicos. Os materiais avançados proporcionam soluções inovadoras para uma indústria mais eficiente, sustentável e

(³¹) A Empresa Comum para uma Europa Circular de Base Biológica (EC CBE) é uma parceria público-privada no valor de 2 mil milhões de EUR entre a UE e o Consórcio de Bioindústrias (IBIC). Financia projetos para promover bioindústrias circulares competitivas na UE. A EC CBE é financiada ao abrigo do quadro financeiro plurianual 2021-2027 e funciona de acordo com as regras do Horizonte Europa para 2021-2031.

(³²) O objetivo da Parceria Processes4Planet (P4Planet) é transformar as indústrias transformadoras da UE, a fim de alcançar a circularidade e a neutralidade climática global a nível da UE até 2050, reforçando simultaneamente a sua competitividade a nível mundial. A P4Planet é uma parceria público-privada estabelecida entre a A.SPIRE (enquanto entidade privada) e a Comissão, no contexto do agregado 4 (Digital, Indústria e Espaço) do Horizonte Europa. <https://www.aspire2050.eu/p4planet/about-p4planet>.

(³³) «Materiais Avançados Inovadores para a Europa» (IAM4EU), uma parceria público-privada (PPP) no âmbito do Horizonte Europa para 2025-2027, com o objetivo de reforçar a inovação de materiais avançados, abrangendo a produção, os processos e a sustentabilidade.

competitiva. A Comissão apresentará um ato legislativo sobre materiais avançados que estabelecerá um quadro abrangente para apoiar toda a cadeia de valor, desde a investigação e desenvolvimento e as empresas em fase de arranque até à produção e implantação, e estimular e recompensar a inovação no setor dos produtos químicos.

Avaliações atualizadas da segurança química

A inovação desempenha também um papel crucial na promoção da segurança química, melhorando a gestão dos riscos químicos e apoiando o desenvolvimento de produtos químicos mais seguros. O reforço da colaboração em toda a cadeia de valor dos produtos químicos é também essencial para estimular a inovação na avaliação dos riscos químicos. A parceria para a Avaliação dos riscos dos produtos químicos (PARC) é a iniciativa emblemática da UE neste domínio. Reúne ministérios, agências nacionais de saúde pública e de avaliação dos riscos, organizações de investigação e o mundo académico.

As novas metodologias de abordagem ou as abordagens de ensaio sem recurso a animais oferecem ferramentas modernas de base científica para fornecer informações para a avaliação dos riscos químicos. São fundamentais para acelerar as avaliações dos riscos e colmatar as lacunas de informação, além de serem instrumentos eficientes em termos de custos. A Comissão continuará a trabalhar no sentido de modernizar os ensaios químicos e acelerar a transição para abordagens sem recurso a animais. No âmbito da iniciativa «uma avaliação por substância», a Comissão lançará uma plataforma comum de dados sobre produtos químicos para melhorar o acesso a esses dados. Paralelamente, apresentará um roteiro para a eliminação progressiva dos ensaios em animais nas avaliações da segurança química até 2026. Trabalhará em estreita colaboração com as partes interessadas para promover métodos alternativos, evitar ensaios desnecessários e reduzir os custos dos ensaios. O roteiro definirá as necessidades de desenvolvimento e validação de métodos de ensaio sem recurso a animais, em conformidade com o pedido formulado pelo Conselho.

A Comissão tenciona:

- Acelerar e intensificar a inovação química utilizando os polos voluntários da UE para a inovação no domínio dos produtos químicos (T1 2026).
- Propor um ato legislativo sobre materiais avançados para estimular e recompensar a inovação no setor químico (T4 2026).
- Criar uma plataforma comum de dados para os produtos químicos, tal como previsto no pacote «uma avaliação por substância».
- Apresentar um roteiro para a eliminação progressiva dos ensaios em animais (T1 2026).

5. SIMPLIFICAR E RACIONALIZAR O QUADRO REGULAMENTAR

A simplificação ocupa um lugar central da agenda regulamentar da Comissão, com um objetivo claro de reduzir os encargos administrativos em 25 % para todas as empresas e em 35 % para as PME até ao final do mandato da Comissão.

5.1. «Pacotes *omnibus* de simplificação»

A Comissão adotou já cinco «pacotes *omnibus* de simplificação» em 2025 para racionalizar as regras e reduzir os encargos administrativos para as indústrias da UE. Algumas destas propostas, em especial as contidas no «primeiro pacote *omnibus* de simplificação» de 26

de fevereiro de 2025, são diretamente pertinentes para a indústria química da UE³⁴. O «quinto pacote *omnibus* de simplificação», de 17 de junho de 2025, aborda aspetos de defesa e reforça a possibilidade de os Estados-Membros isentarem as substâncias químicas, estremes, contidas numa mistura ou num artigo, sempre que tal seja necessário no interesse da defesa.

No mesmo dia da apresentação do presente plano de ação, a Comissão propõe, como primeiro passo, um «sexto pacote *omnibus* de simplificação» centrado especificamente nos produtos químicos da UE e na legislação conexa: o Regulamento Classificação, Rotulagem e Embalagem (CRE)³⁵, o Regulamento Produtos Fertilizantes³⁶ e o Regulamento Produtos Cosméticos³⁷. A proposta simplifica diferentes regras do acervo no domínio dos produtos químicos, assegurando simultaneamente um elevado nível de proteção da saúde humana e do ambiente. Por exemplo, a proposta revê as disposições relativas ao tamanho dos caracteres e ao espaçamento entre linhas obrigatórios para a rotulagem de produtos químicos perigosos ao abrigo do CRE, a fim de garantir que as empresas químicas possam comunicar eficazmente as informações sobre substâncias e misturas. Esta proposta permitirá à indústria química uma poupança estimada de, pelo menos, 363 milhões de EUR por ano.

Além do pacote *omnibus* de simplificação hoje apresentado, a Comissão simplificará ainda mais a legislação da UE pertinente para a indústria química da UE. No quarto trimestre de 2025, a Comissão adotará outra proposta *omnibus* destinada a reduzir os encargos administrativos na legislação ambiental, que também será pertinente para a indústria química da UE.

A Comissão apresentará ainda, até ao final do ano, um pacote *omnibus* de simplificação para facilitar o controlo biológico na agricultura. Alguns aspetos, como a facilitação do acesso facilitado dos biopesticidas ao mercado, serão igualmente pertinentes para a indústria química.

Taxonomia

No âmbito da apresentação do «primeiro pacote *omnibus* de simplificação», a Comissão adotará em breve critérios revistos de «não prejudicar significativamente» para a prevenção e o controlo da poluição no âmbito da taxonomia para investimentos sustentáveis. Mais concretamente, clarificará e limitará o âmbito de aplicação do

⁽³⁴⁾ Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera as Diretivas 2006/43/CE, 2013/34/UE, (UE) 2022/2464 e (UE) 2024/1760 no respeitante a determinados requisitos de relato de sustentabilidade das empresas e requisitos de dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, COM(2025) 81 final.

⁽³⁵⁾ Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, JO L 353 de 31.12.2008, p. 1.

⁽³⁶⁾ Regulamento (UE) 2019/1009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, que estabelece regras relativas à disponibilização no mercado de produtos fertilizantes UE, JO L 170 de 25.6.2019, p. 1.

⁽³⁷⁾ Regulamento (CE) n.º 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativo aos produtos cosméticos (reformulação), JO L 342 de 22.12.2009, p. 59.

apêndice C dos atos delegados em matéria de clima e ambiente da taxonomia^{38 39} no que se refere às substâncias abrangidas. Tal permitirá reduzir significativamente o ónus de demonstrar o alinhamento com a taxonomia e facilitará o acesso ao financiamento sustentável.

5.2. Revisão específica do Regulamento REACH

O Regulamento relativo ao Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Produtos Químicos (REACH)⁴⁰ é a pedra angular da legislação da UE que regula as substâncias químicas. O REACH contribuiu para aumentar os conhecimentos sobre os produtos químicos através dos procedimentos de registo e avaliação, assim como para abordar os riscos de certos produtos químicos através de autorizações e restrições. No entanto, alguns processos REACH revelaram-se onerosos para as empresas, em especial para as PME.

Até ao final de 2025, a Comissão adotará uma proposta de revisão específica do REACH para simplificar as regras e acelerar os procedimentos para a indústria, tendo em conta considerações de competitividade, segurança e sustentabilidade, assegurando simultaneamente um elevado nível de proteção da saúde humana e do ambiente⁴¹.

5.3. Regulamento ECHA

Além disso, a Comissão propõe um regulamento autónomo para a Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA), a fim de reforçar a sua governação e aumentar a sustentabilidade do seu modelo de financiamento. O objetivo é habilitar a ECHA a desempenhar eficazmente as suas responsabilidades crescentes, reforçar a sua capacidade de emitir pareceres científicos oportunos e coerentes e ajudar as empresas a planear com maior segurança de investimento. A simplificação do modelo de financiamento reforçará a agilidade operacional da ECHA e reduzirá os encargos administrativos. A melhoria da eficiência também permitirá à ECHA prestar melhores serviços às empresas, em especial às PME, reduzindo assim os seus custos de conformidade.

⁽³⁸⁾ Regulamento Delegado (UE) 2023/2486 da Comissão, de 27 de junho de 2023, que completa o Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho mediante o estabelecimento de critérios técnicos de avaliação para determinar em que condições uma atividade económica é qualificada como contribuindo substancialmente para a utilização sustentável e a proteção dos recursos hídricos e marinhos, para a transição para uma economia circular, para a prevenção e o controlo da poluição ou para a proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas e estabelecer se essa atividade económica não prejudica significativamente o cumprimento de nenhum dos outros objetivos ambientais e que altera o Regulamento Delegado (UE) 2021/2178 da Comissão no respeitante à divulgação pública de informações específicas relativas a essas atividades económicas.

⁽³⁹⁾ Regulamento Delegado (UE) 2021/2139 da Comissão, de 4 de junho de 2021, que completa o Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho mediante o estabelecimento de critérios técnicos de avaliação para determinar em que condições uma atividade económica é qualificada como contribuindo substancialmente para a mitigação das alterações climáticas ou para a adaptação às alterações climáticas e estabelecer se essa atividade económica não prejudica significativamente o cumprimento de nenhum dos outros objetivos ambientais, JO L 442 de 9.12.2021, p. 1.

⁽⁴⁰⁾ Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos, JO L 396 de 30.12.2006, p. 1.

⁽⁴¹⁾ Ver também a Comunicação intitulada «Pacote *Omnibus* Prontidão da Defesa», COM(2025) 820 final.

5.4. Clarificar a questão das PFAS

A avaliação científica da restrição universal das substâncias perfluoroalquiladas e polifluoroalquiladas (PFAS)⁴² pelos comités da ECHA está em curso e deverá estar concluída em 2026. A Comissão está empenhada em apresentar uma proposta o mais rapidamente possível após a receção do parecer da ECHA, com o objetivo geral de minimizar as emissões de PFAS.

A Comissão ponderará a proibição das PFAS em utilizações de consumo como os cosméticos, os materiais destinados a entrar em contacto com os alimentos e o vestuário de exterior. Caso não existam alternativas adequadas em termos de desempenho e segurança, a continuação da utilização de PFAS em aplicações industriais pode ser autorizada para aplicações críticas, como a saúde, a defesa, os semicondutores e outros setores estratégicos⁴³, em condições estritas, até serem encontrados substitutos aceitáveis. As derrogações para as utilizações terão de ser acompanhadas de requisitos de redução das emissões em todas as fases do ciclo de vida, a fim de limitar a libertação de poluentes para o ambiente, e de incentivos claros à inovação.

A Comissão apoiará os esforços da indústria em matéria de atenuação e reparação, a fim de alcançar uma maior resiliência hídrica, reforçar a saúde dos oceanos⁴⁴ e combater a poluição da água, do solo e do ar.

Para favorecer a transição para o abandono das PFAS, a Comissão prossegue uma estratégia abrangente que combina a regulamentação com outras medidas. Estas medidas incluirão investimentos específicos em investigação, inovação em matéria de alternativas seguras e sustentáveis, bem como uma coordenação reforçada entre as instituições da UE e os Estados-Membros e redes de peritos para partilhar conhecimentos e soluções. Os polos de inovação da UE darão prioridade a ações destinadas a encontrar alternativas seguras e sustentáveis às PFAS.

A Comissão promoverá o abandono das PFAS a favor de alternativas mais seguras⁴⁵. A UE deve envidar esforços decisivos para limpar locais já fortemente poluídos por essas substâncias. A limpeza deve basear-se no princípio do poluidor-pagador, afetando-se fundos públicos à limpeza dos chamados «sítios órfãos», relativamente aos quais não seja possível encontrar uma entidade responsável. Embora os esforços de remediação sejam muito dispendiosos, a investigação e a inovação podem reduzir esses custos significativamente graças a novas tecnologias, incluindo de base biológica, que serão promovidas na Estratégia para a Bioeconomia.

Será desenvolvido um novo quadro de monitorização das PFAS à escala da UE para centralizar as informações, identificar os pontos críticos de poluição, destacar práticas de reparação bem-sucedidas e recolher dados da legislação pertinente. A Comissão estudará

⁽⁴²⁾ Cinco autoridades nacionais (Dinamarca, Alemanha, Países Baixos, Suécia e Noruega) apresentaram à ECHA, em janeiro de 2023, um dossiê relativo a restrições para todas as PFAS.

⁽⁴³⁾ Comunicação da Comissão — Critérios e princípios orientadores sobre o conceito de utilização essencial na legislação da UE relativa aos produtos químicos (C/2024/2894).

⁽⁴⁴⁾ Ver o Pacto Europeu dos Oceanos, COM(2025) 281 final, p. 8.

⁽⁴⁵⁾ Ver também a Estratégia Europeia de Resiliência Hídrica, COM(2025) 280 final, p. 5.

a melhor forma de melhorar a partilha de informações e a comunicação sobre a poluição por PFAS e a sua substituição e lançará um diálogo que reúna as partes interessadas para apoiar uma visão holística dos desafios relacionados com a poluição por PFAS. Para combater a poluição histórica, a Comissão procurará ainda criar uma iniciativa público-privada para alcançar avanços tecnológicos em métodos viáveis e economicamente acessíveis de deteção e descontaminação de PFAS.

5.5. Saúde e Segurança no Trabalho

A segurança e a saúde no trabalho são essenciais não só para proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores, mas também para aumentar a produtividade, reforçar a competitividade e assegurar condições de concorrência equitativas em todos os setores. Este objetivo é concretizado, nomeadamente, através do estabelecimento de limites de exposição profissional a nível da UE ao abrigo da Diretiva Agentes Cancerígenos, Mutagénicos e Substâncias Tóxicas para a Reprodução⁴⁶ e da Diretiva Agentes Químicos⁴⁷.

A Comissão tenciona:

- Adotar uma proposta *omnibus* para a indústria química (T3 2025).
- Alterar os critérios de «não prejudicar significativamente» para a prevenção e o controlo da poluição ao abrigo do Regulamento Taxonomia (T3 2025).
- Adotar uma proposta de revisão específica do REACH (T4 2025).
- Adotar uma proposta de regulamento de base da ECHA (T3 2025).
- Adotar um pacote *omnibus* de simplificação para os produtos fitofarmacêuticos e acelerar o acesso dos biopesticidas ao mercado (T4 2025).
- Adotar uma proposta para reduzir os encargos administrativos na legislação ambiental (pacote *omnibus* ambiental) (T4 2025).
- Propor uma restrição das PFAS ao abrigo do REACH com base no parecer da ECHA sobre o dossiê de restrição «universal» das PFAS.
- Desenvolver um quadro de monitorização das PFAS à escala da UE para centralizar os dados e promover soluções práticas e baseadas em dados científicos com vista a uma mudança sustentável por parte da indústria da UE (T4 2026).
- Lançar um diálogo que reúna as partes interessadas para apoiar uma visão holística dos desafios relacionados com a poluição por PFAS (T2 2026).

6. CONCLUSÃO

O êxito da execução do presente plano de ação exigirá um esforço concertado de todas as partes interessadas, incluindo as instituições europeias, os Estados-Membros, a indústria e a sociedade civil. Será essencial trabalhar em conjunto para criar um ambiente empresarial favorável, promover o investimento na descarbonização e na inovação, reduzir as

⁽⁴⁶⁾ Diretiva 2004/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho (sexta diretiva especial nos termos do artigo 16.º, n.º 1, da Diretiva 89/391/CEE do Conselho), JO L 158 de 30.4.2004.

⁽⁴⁷⁾ Diretiva 98/24/CE do Conselho, de 7 de abril de 1998, relativa à proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no trabalho (décima quarta diretiva especial na aceção do n.º 1 do artigo 16.º da Diretiva 89/391/CEE), JO L 131 de 5.5.1998, p. 11.

dependências do setor e proporcionar acesso aos recursos necessários para a transição para um futuro mais competitivo e sustentável.

A Comissão está empenhada em trabalhar em estreita colaboração com todas as partes interessadas para assegurar a execução eficaz do presente plano de ação e a consecução dos seus objetivos. Para o efeito, a Comissão manterá um diálogo estreito com as partes interessadas, acompanhará os resultados do presente plano de ação e assegurará a sua rápida execução.

Deste modo, poderemos assegurar que a indústria química da UE continua a desempenhar um papel vital na economia e na sociedade da UE, contribuindo ao mesmo tempo para a consecução dos objetivos climáticos e ambientais da UE.
